



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH

ENUNCIADOS COPEMA APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPG DE 15/06/2016 – MPM

ENUNCIADOS:

Enunciado n.º 01/2016: “OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DEVEM ZELAR PARA QUE OS MUNICÍPIOS ELABOREM E/OU REVISEM SEUS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), NOS TERMOS DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO (LEI N°11.445/2007) E DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI N°12.305/2010), E SEUS RESPECTIVOS DECRETOS REGULAMENTADORES (DECRETO N°7.217/2010)” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 02/2016: “OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DEVEM ZELAR PARA QUE TODA EDIFICAÇÃO PERMANENTE URBANA SEJA CONECTADA ÀS REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTES E, CASO O USUÁRIO NÃO SE CONECTE, MESMO ASSIM SE SUJEITE À COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO OU TAXA RESPECTIVA EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, NOS TERMOS DOS ARTS. 2º, 3º-III, 13 PARÁGRAFO-ÚNICO E ART. 45, TODOS DA LEI N°11.445/07, E ART. 11 DO DECRETO N°7.217/2010” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Enunciado n.º 03/2016: “OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DEVEM ZELAR PELA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS (NBR 7229/1993) EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO, DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE SUA IMPLANTAÇÃO A CURTO PRAZO (CONSOANTE PMSB) OU DE INVIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE PÚBLICA, OBSERVADA A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS LODOS, AINDA QUE SEJA COMO SERVIÇO PÚBLICO.” **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**



CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO



Enunciado n.º 04/2016: *“O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SEUS DIVERSOS RAMOS, DEVE ATUAR DE FORMA ARTICULADA E INTEGRADA COM SETORES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMBATE AOS IMPACTOS DO USO DOS AGROTÓXICOS NO MEIO AMBIENTE, NA PERSPECTIVA DE CONTROLE SOCIAL.”* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**